



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 15 - Versão 2/2023

Processo nº 23521.000754/2023-81

Contrato Interno de Gestão

Nº 15/2022 – Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC-UFTM

Contrato Interno de Gestão que entre si celebram a **Superintendência** e a **Gerência de Atenção à Saúde (GAS)** do **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e a **Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC-UFTM** visando a reafirmação dos compromissos previstos no **Convênio SUS Nº 001/2021** e **Documento Descritivo 2021**, para o cumprimento das metas contratualizadas.

A Superintendência e a Gerência de Atenção à Saúde do **Hospital de Clínicas**, vinculado à **Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), neste ato representada pelo Superintendente, **Marco Fábio Prata Lima** e a Gerente de Atenção à Saúde, **Andréia Duarte de Resende**, e a Unidade Assistencial (UA): **Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC-UFTM**, neste ato representada pelo(a) Gestor(a) **Firmani Mello Bento de Senne**, firmam o presente Contrato Interno de Gestão com o objetivo de corresponsabilizar equipes e profissionais para o alcance das metas, indicadores e compromissos pactuados no **Convênio nº 001/2021** e **Documento Descritivo 2021**, firmados entre o **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)** e o gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. DO OBJETO

O presente Contrato Interno de Gestão (CIG) visa o comprometimento e a corresponsabilização dos integrantes da Unidade Assistencial supramencionada para o alcance dos compromissos firmados neste instrumento.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL

São dados característicos da Unidade Assistencial: **Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC-UFTM** os tópicos:

2.1. Serviços prestados pela UA:

A Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC-UFTM funciona como referência na prevenção e tratamento das doenças oculares para Uberaba e macrorregião de 27 municípios e atua como local de desenvolvimento do Programa de Residência em Oftalmologia da UFTM.

2.2. Ensino e pesquisa:

SEGMENTO	QTDE.	CURSO(S) / PROGRAMA(S)
Estudante	40	Clínica Cirúrgica I
	32	Internato
Residente	5	1º Ano de Residência Médica
	5	2º Ano de Residência Médica
	5	3º Ano de Residência Médica

Fonte: UOCB.

2.3. Habilitações que a UA possui:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PORTARIA(S) VINCULADAS
TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ATENCAO OFTALMOLOGICA	PT GM 419

Fonte: CNES, consulta em 06/06/2022 e HC-UFTM.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

- I - Prover condições operacionais para o desenvolvimento das ações da Unidade Assistencial (UA), mediante recursos disponíveis;
- II - Articular internamente junto aos serviços e práticas assistenciais, com vistas a garantir a integralidade da assistência;
- III - Garantir o cumprimento das disposições legais e regulamentares das políticas de saúde;
- IV - Monitorar e avaliar as ações e serviços realizados pela UA definidos no âmbito deste contrato, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias;
- V - Garantir articulação junto às demais UAs para cumprimento das atividades que guardam interface entre si;
- VI - Publicizar o Contrato Interno de Gestão de modo a garantir transparência e socialização a todos os colaboradores do HC-UFTM;
- VII - Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos integrantes da UA para o alcance das metas estipuladas no Contrato Interno de Gestão.

3.2. São responsabilidades da Unidade Assistencial nos eixos:

I - Equipe Assistencial:

- i. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, de acesso e assistencial multiprofissional validados;
- ii. Observar diretrizes da gestão da clínica;
- iii. Respeitar os fluxos regulatórios de referência e contrarreferência, pactuados com o Gestor do SUS;
- iv. Promover alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e nas diretrizes estabelecidas pelo HC-UFTM;
- v. Registrar devidamente e em tempo oportuno a totalidade da produção assistencial realizada;
- vi. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
- vii. Enviar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- viii. Efetuar as prescrições médicas e de enfermagem até as 11 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir;
- ix. Proceder com a Alta Hospitalar até as 14 horas, preferencialmente até as 12 horas, nos termos da Resolução n. 547, de 27 de maio de 2021, ou outra que a venha substituir.

II - Equipe Administrativa:

- i. Enviar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- ii. Participar das reuniões convocadas pela Governança do Hospital de Clínicas, para discutir ações relacionadas ao cumprimento das metas contratualizadas;
- iii. Participar das comissões assessoras técnicas obrigatórias, quando afetas à Unidade Assistencial;
- iv. Informar e orientar a sua respectiva equipe acerca dos compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HC-UFTM e a gestão do SUS, afetos à UA, além daqueles firmados neste instrumento.

III - Ensino e Pesquisa (atribuições comuns à assistência, administração e equipe acadêmica):

- i. Ser campo de prática de ensino e pesquisa em saúde, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- ii. Exercer práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- iii. Desenvolver as atividades de Pesquisa e Gestão de Tecnologia em Saúde, observadas as necessidades locais e regionais e a política de saúde instituída;
- iv. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;
- v. Inserir os alunos de graduação, ensino técnico e pós-graduação (residência e pós-graduação stricto sensu) nas atividades desenvolvidas pelo HC-UFTM, observando as ações e serviços de saúde previstos na Contratualização com o Gestor do SUS;
- vi. Colaborar com as atividades de pesquisa realizadas na Unidade;
- vii. Enviar esforços para o alcance das metas quali-quantitativas definidas neste CIG;
- viii. Participar das ações previstas para manutenção dos requisitos da certificação de Hospital de Ensino;
- ix. Organizar a distribuição dos serviços de modo a garantir a prática do ensino e participar das atividades de preceptoria.

IV - Avaliação:

- i. Encaminhar relatório mensal, à Unidade de Contratualização, conforme modelo estabelecido pela Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização (CIAC), contendo a descrição do cumprimento das metas, indicadores e compromissos pactuados, contemplando as dificuldades encontradas para o alcance dos objetivos e as propostas de ações para solução;
- ii. Fomentar a realização de estudos de apuração de custos;
- iii. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores no CIG;
- iv. Participar das pesquisas de satisfação dos usuários;

V. Observar o cumprimento dos prazos para as respostas e analisar criticamente as demandas da Ouvidoria relacionadas à UA.

4. **DAS METAS CONTRATUALIZADAS**

As metas quantitativas e qualitativas, relativas à prestação das ações e serviços contratados, expressas neste CIG, têm como referência ao Convênio nº 001/2021 e possuem relação direta ou indireta com a **Unidade Assistencial: Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC-UFTM.**

METAS QUANTITATIVAS

Média Complexidade Ambulatorial

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (SIA)	META MENSAL	META ANUAL	UA corresponsável (CIG)
03.01 Consulta/Atendimento/Acompanhamentos	84	1008	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC-UFTM
0301010102 CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)		1008	
03.03 Tratamentos Clínicos - outras especialidades	250	3.000	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC-UFTM
0303050012 ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA		1196	
0303050020 EXERCICIOS ORTOPTICOS		2	
0303050039 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)		323	
0303050047 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)		131	
0303050055 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)		355	
0303050063 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)		14	
0303050071 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)		5	
0303050080 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)		9	
0303050152 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR		30	
0301010102 CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO / REAVIAÇÃO DE GLAUCOMA		603	
0303050160 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR		186	
0303050179 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR		23	
0303050187 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR		361	
0303050195 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR		26	
0303050209 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR		119	
0303050217 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS		83	
0303050225 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS		481	
04.05 Cirurgia do aparelho da visão	145	1.740*	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC-UFTM
0405010010 CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO		16	
0405010036 DACRIOCISTORRINOSTOMIA		2	
0405010044 DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA		1	
0405010052 EPILACAO A LASER		18	
0405010060 EPILACAO DE CILIOS		16	
0505010097 TRANSPLANTE DE Córnea		8	
0405010079 EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS		22	
0405010109 OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL		1	
0405010125 RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA		3	
0405010141 SIMBLEFAROPLASTIA		6	
0405010168 SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS		2	
0405010176 SUTURA DE PALPEBRAS		1	
0405010184 TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE		67	
0405010192 TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO		10	
0405010206 PUNCTOPLASTIA		3	
0405020015 CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)		28	
0405020023 CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)		7	
0405030045 FOTOCOAGULACAO A LASER		187	
0405030053 INJECAO INTRA-VITREO		261	
0405030096 SUTURA DE ESCLERA		3	
0405030100 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA		1	
0405030134 VITRECTOMIA ANTERIOR		2	
0405030150 VITRIOLISE A YAG LASER		5	
0405040075 EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR		1	

0405040130 INECAO RETROBULBAR / PERIBULBAR	5
0405040199 TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	2
0405040202 TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	8
0405050020 CAPSULOTOMIA A YAG LASER	125
0405050070 CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	1
0405050089 EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	11
0405050097 FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	39
0211060054 CERATOMETRIA	1
0405050151 IMPLANTE SECUNDARIO	1
0405010125 RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALBEBRA COM TARSORRAFIA	1
0405030223 REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	4
0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	441
0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL 040505032-1 TRABECULECTOMIA (FACO/TREC)	29
0405050100 FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	1
0405050119 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	1
0405050160 INECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	9
0405050194 IRIDOTOMIA A LASER	2
0405050208 PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	5
0405050216 RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	2
0405050259 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	2
0405050267 SINEQUIOLISE A YAG LASER	18
0405050291 SUTURA DE CONJUNTIVA	1
0405050305 SUTURA DE CORNEA	5
0405050321 TRABECULECTOMIA	28
0405050364 TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	236

Média Complexidade Hospitalar

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (SIH)	META MENSAL	META ANUAL	UA corresponsável (CIG)
04.02 Cirurgia de Glândulas endócrinas	1	12*	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Buco
0402010027 PARATIREOIDECTOMIA		2	
0402010035 TIREOIDECTOMIA PARCIAL		1	
0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL		11	
04.04 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	27	324*	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Buco
0404010024 AMIGDALECTOMIA		24	
0404010032 AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA		36	
0404010059 DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO		1	
0404010113 EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE		11	
0404010202 LARINGORRAFIA		1	
0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA		1	
0404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ		6	
0404010334 SINUSOTOMIA ESFENOIDAL		1	
0404010377 TRAQUEOSTOMIA		2	
0404010466 PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL		3	
0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO		2	
0404010512 SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR		2	
0404010520 SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA		3	
0404010555 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINOFIMA		1	
0404020070 RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR		2	
0404020119 EXCIÇÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO LIVRE / ROTAÇÃO DE RETALHO		1	
0404020143 GLOSSECTOMIA PARCIAL		1	
0404020178 MAXILECTOMIA PARCIAL		1	
0404020232 RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO		2	
0404020313 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE		1	
0404020321 RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS		3	
0404020380 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELOTE DE OSSOS DA FACE		3	
0404020496 OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR		1	
0404020500 OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA		10	
0404020526 OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR		2	
0404020542 REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ		16	
0404020550 OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA		3	
0404020607 REDUÇÃO DE FRATURA DA MANDÍBULA SEM OSTEOSSÍNTESE.		1	
0404020666 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO SEM OSTEOSSÍNTESE		2	
0404020704 OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO		1	
04.05 Cirurgia do aparelho da visão	4	48*	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Buco
0405010010 CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO		3	
0405010036 DACRIOCISTORRINOSTOMIA		3	
0405010079 EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS		1	
0405010117 RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL		1	

0405010125 RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA		7	
0405010176 SUTURA DE PALPEBRAS		4	
0405030096 SUTURA DE ESCLERA		4	
0405030142 VITRECTOMIA POSTERIOR		2	
0405030193 PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER		9	
0405040016 CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO		1	
0405040067 ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR		1	
0405040075 EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR		4	
0405040202 TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL		1	
0405040210 REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR		1	
0405050097 FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR		1	
0405050135 IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA		2	
0405050321 TRABECULECTOMIA		4	
04.14 Bucomaxilofacial	1	12*	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Buco
0414010329 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR		2	
0414020413 TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		4	

Alta Complexidade Ambulatorial

ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL (SIA)	META MENSAL	META ANUAL	UA responsável (CIG)
04.05 Cirurgia do aparelho da visão	25	300*	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofaci
0405050372 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL		429	

Alta Complexidade Hospitalar

ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR (SIH)	META MENSAL	META ANUAL	UA responsável
04.05 Cirurgia do aparelho da visão	3	36*	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e
0405030169 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER		1	
0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER		34	
0405040059 DESCOMPRESSAO DE ORBITA		1	
0405040156 RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA		1	
0405040164 RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA		1	
0405050232 RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO		11	
0405050372 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL		1	

FAEC Ambulatorial

FAEC AMBULATORIAL (SIA)	META MENSAL	META ANUAL	UA responsável (CIG)
04.05 Cirurgia do aparelho da visão (Média Complexidade)	4	48*	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofaci
0405020015 CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)		17	
0405020023 CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)		9	
0405050097 FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR		27	
04.05 Cirurgia do aparelho da visão (Alta Complexidade)	14	168*	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofaci
0405050372 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL		167	

FAEC Hospitalar

FAEC HOSPITALAR (SIH)	META MENSAL	META ANUAL	UA responsável (CIG)
05.05 Transplante de órgãos, tecidos e células	1	12*	Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC-UFTM
0505010097 TRANSPLANTE DE Córnea		18	
0505010100 TRANSPLANTE DE Córnea (EM CIRURGIAS COMBINADAS)		1	
0505010119 TRANSPLANTE DE Córnea (EM REOPERAÇÕES)		5	

* **OBSERVAÇÃO:** As metas anuais em destaque não correspondem à soma dos respectivos valores inseridos nas linhas inferiores, considerando que os dados de procedimentos foram extraídos da série histórica do Faturamento do HC, não interferindo, porém, no monitoramento dos quantitativos pactuados.

METAS QUALITATIVAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE MONITORAMENTO

Para análise das metas qualitativas e demais informações de monitoramento, serão considerados os indicadores abaixo, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar:

INDICADORES	UNIDADE
1. TAXA DE INFECÇÃO HOSPITALAR (obs. 1)	%
2. TAXA DE CIRURGIAS COM PRECEPTORIA	%
3. TAXA DE CIRURGIAS COM PRECEPTORIA	%

4.	NÚMERO DE RESIDENTES MÉDICOS FORMADOS/ANO	QUANTIDADE
5.	AÇÕES EM EDUCAÇÃO PERMANENTE	QUANTIDADE
6.	PESQUISAS CIENTÍFICAS NA ÁREA	QUANTIDADE

OBSERVAÇÕES:

1. Indicador pactuado na Contratualização, cuja meta é ≤ 7 .

5. DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS DO CIG

I - Desempenho das metas quantitativas:

Para fins de análise de desempenho, considerar-se-á em conformidade a produção que estiver entre **80% e 100%** do quantitativo previsto mensalmente para cada subgrupo de procedimentos, efetuando os devidos apontamentos quando o desempenho detalhado dos subgrupos não estiver dentro desses percentuais.

A análise de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), quanto a produção dos serviços ofertados pelo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro filial Ebserh.

II - Monitoramento dos indicadores de qualidade e produtividade

Caberá à Unidade Assistencial o registro, gerenciamento e apresentação dos indicadores de qualidade e produtividade mencionados, para o monitoramento mensal pela Unidade de Contratualização e Comissão específica para tal finalidade, conforme diretrizes estabelecidas em Regimento Interno.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

O presente contrato terá vigência de 60 meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado por ocasião de renovação do documento descritivo do Convênio por meio de Termo Aditivo conforme previsão contratual.

O presente CIG terá sua vigência garantida mesmo que haja substituição do Gestor signatário deste instrumento, sem prejuízo de eventual revisão, nos critérios a seguir.

7. DA REVISÃO DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

As alterações no CIG poderão ocorrer sempre que houver revisões nas responsabilidades, metas e ou indicadores do Convênio nº 001/2021.

Só se faz necessária a revisão do CIG que estiver diretamente relacionado aos conteúdos revisados no Convênio SUS.

8. DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas neste instrumento deverão ser discutidas e deliberadas junto à Gerência de Atenção à Saúde, podendo ainda, a critério desta, encaminhar o caso para apreciação e deliberação do Colegiado Executivo do Hospital.

9. DO ANEXO

O relatório para enfrentamento dos problemas que dificultem o alcance das metas é parte integrante deste Contrato Interno de Gestão.

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

FIRMANI MELLO BENTO DE SENNE

Chefe da Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

IVONETE HELENA ROCHA

Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

ANDRÉIA DUARTE DE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde HC/UFTM

(assinado eletronicamente)
MARCO FÁBIO PRATA LIMA
Superintendente HC/UFTM

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

1. Lucas Vieira Fernandes Corrêa

Gerente do Projeto Estratégico Implementação dos Contratos Internos de Gestão HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

2. Rosana Huppel Engel

Chefe da Unidade de Contratualização HC/UFTM

(assinado eletronicamente)

3. Augusto César Hoyler

Chefe do Setor de Contratualização e Regulação HC/UFTM



Documento assinado eletronicamente por **Firmani Mello Bento de Senne, Chefe de Unidade**, em 19/05/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Salomao Braga, Gerente, Substituto(a)**, em 22/05/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fabio Prata Lima, Superintendente**, em 22/05/2023, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vieira Fernandes Correa, Chefe de Setor**, em 23/05/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29637181** e o código CRC **0AFC7D77**.

Referência: Processo nº 23521.000754/2023-81 SEI nº 29637181